

LEI Nº 081/94
DE 26 DE ABRIL DE 1.994

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS VALORES SALARIAIS, CONSTANTES DA TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI MUNICIPAL Nº 078/94.

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária realizada no dia 25 de Abril de 1994, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º- Ficam aumentados em 50% (cinquenta por cento), arredondados para centenas, os valores salariais constantes da Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 078 de 04 de abril de 1994, que passam a ter os seguintes valores:

TABELA DE VALORES

CLASSE	A	B	C	D
01	95.900,00	102.000,00	108.300,00	114.800,00
02	115.100,00	122.600,00	130.100,00	137.700,00
03	137.900,00	147.000,00	156.200,00	165.500,00
04	165.600,00	176.600,00	187.500,00	198.600,00
05	198.900,00	212.100,00	225.200,00	238.500,00
06	238.800,00	254.600,00	270.300,00	286.400,00
07	286.500,00	315.200,00	343.700,00	372.500,00
08	372.600,00			
09	484.200,00			

Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo à 1º de Abril de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 26 DE ABRIL DE 1994

Antônio Márcio Ragni de Castro Leite
Prefeito Municipal